

# Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR.DR.GARIBALDI ALVES FILHO , GOVERNADOR

ANO 65 ● NATAL, 28 DE ABRIL DE 1998 ● TERÇA-FEIRA ● NÚMERO: 9.246

## SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Poder Executivo.....          | 01 |
| Ministério Público/RN.....    | -- |
| Poder Legislativo.....        | -- |
| Poder Judiciário/Encarte..... | -- |
| Prefeituras.....              | 06 |
| Publicações Particulares..... | 07 |

## PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.169 de 27 de abril de 1998.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Umarizal**, com sede e foro jurídico no Município de Umarizal , neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,  
27 de abril de 1998, 110º da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Gilson Xavier de Oliveira Dias

\*O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, Maria Linete de Góis de Oliveira, matrícula nº 32.270-9, do cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual José Maria Biezinger – Ensino de 1º Grau, em São Gonçalo do Amarente/RN, retroagindo os efeitos do presente Ato a 22 de abril do ano em curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 24 de abril de 1998, 110º da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Luiz Eduardo Carneiro Costa  
\*Replicado por incorreção.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE nomear SILENE SILVA PONTES COSTA, matrícula 118.059-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-III, de Diretor da Escola Estadual Zila Mamede – Ensino de 1º Grau, em Natal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,  
27 de abril de 1998, 110º da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Luiz Eduardo Carneiro Costa

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais, RESOLVE exonerar, a pedido, GEORGE BARBOSA FERNANDES, matrícula nº 39.628-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-III, de Diretor da Escola Estadual Zila Mamede – Ensino de 1º Grau, em Natal/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal,  
27 de abril de 1998, 110º da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Luiz Eduardo Carneiro Costa

### RETIFICAÇÕES

Ato Governamental, publicado em 21.01.98, nomeando diretor para a Escola Estadual Eliá de Barros, em São Gonçalo do Amarante/RN:  
Onde se lê: Mininalva Lima Siqueira  
Leia-se: Mirinalva Lima Siqueira.

Ato Governamental, publicado em 11.03.98, nomeando Vice-Diretor da Escola Estadual Enéas Cavalcanti, em Ceará-Mirim/RN:  
Onde se lê: Marizia Barreto de Oliveira  
Leia-se: Marisa Barreto da Silva

Retificação do Ato Governamental, publicado em 17.04.98.  
Onde se lê: Escola Estadual Santa Antônio – Ensino Fundamental – Mossoró.  
Leia-se: Escola Estadual Santa Terezinha – Educação Infantil, em Mossoró/RN.

## Gabinete Civil

Portaria nº 0253 de 23 de abril de 1998.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, do Gabinete Ciivil, para o exercício de 1998.

O Secretário-Chefe do Gabinete Civil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no artigo

| D- | Código                 | ANEXO I                                      | Especificação | Natureza  | Fonte | anx | Valor     |
|----|------------------------|----------------------------------------------|---------------|-----------|-------|-----|-----------|
|    |                        |                                              |               |           |       |     |           |
|    | 11.101.03.07.020.2.044 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE CIVIL |               | 3490.14   | 100   | 2   | 12.000,00 |
|    |                        |                                              |               | 3490.30   | 100   | 2   | 25.000,00 |
|    |                        |                                              | Total:        | 37.000,00 |       |     |           |
| D- | Código                 | ANEXO II                                     | Especificação | Natureza  | Fonte | anx | Valor     |
|    |                        |                                              |               |           |       |     |           |
|    | 11.101.03.07.020.2.044 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE CIVIL |               | 3490.33   | 100   | 2   | 32.000,00 |
|    |                        |                                              |               | 3490.36   | 100   | 2   | 5.000,00  |
|    |                        |                                              | Total:        | 37.000,00 |       |     |           |

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Portaria nº. 182/98-SECD/GS

Autoriza o Jardim Escola Sonho Meu, em Parnamirim/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 094, de 14.05.91, publicada no DOE de 15.05.91 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 23.915/96-SECD e do Parecer nº. 058/97-CEE, RESOLVE  
Art. 1º - Autorizar o Jardim Escola Sonho Meu, em Parnamirim/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Natal/RN, 03 de abril de 1998.  
Luiz Eduardo Carneiro Costa  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Portaria nº. 183/98-SECD/GS  
Autoriza o Colégio Nossa Senhora dos Prazeres, em Goianinha/RN, a funcionar como estabelecimento de Ensino Médio.  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 094, de

41, § 2º, alínea “a” da Lei nº. 7.027, de 08 de julho de 1997, combinado com o artigo 19, parágrafo único, do Decreto nº 13.734, de 02 de janeiro de 1998, bem como aprovação constante do processo nº 1470/98-GAC,

### R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), constantes do “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, aprovado através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 1998, para reforço das dotações especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

14.05.91, publicada no DOE de 15.05.91 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 17.805/97-SECD e do Parecer nº. 042/97-CEE, RESOLVE  
Art. 1º - Autorizar o Colégio Nossa Senhora dos Prazeres, em Goianinha/RN, a funcionar como estabelecimento de Ensino Médio..  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Natal/RN, 03 de abril de 1998.  
Luiz Eduardo Carneiro Costa  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Portaria nº. 184/98-SECD/GS  
Autoriza o Colégio Executivo – Unidade II, em Natal/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil – Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Médio.  
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 094, de 14.05.91, publicada no DOE de 15.05.91 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 10.278/97-SECD e do Parecer nº. 002/98-CEE, RESOLVE  
Art. 1º - Autorizar o Colégio Executivo – Unidade II, em Natal/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil – Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Médio.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Natal/RN, 06 de abril de 1998.  
Luiz Eduardo Carneiro Costa  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Portaria nº. 185/98-SECD/GS  
Autoriza o Centro Escolar José Joaquim, em Coronel Ezequiel/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil – Pré-Escolar e o Ensino Médio – habilitação profissional em Magistério.